1 – DO OBJETO DO REGIMENTO INTERNO

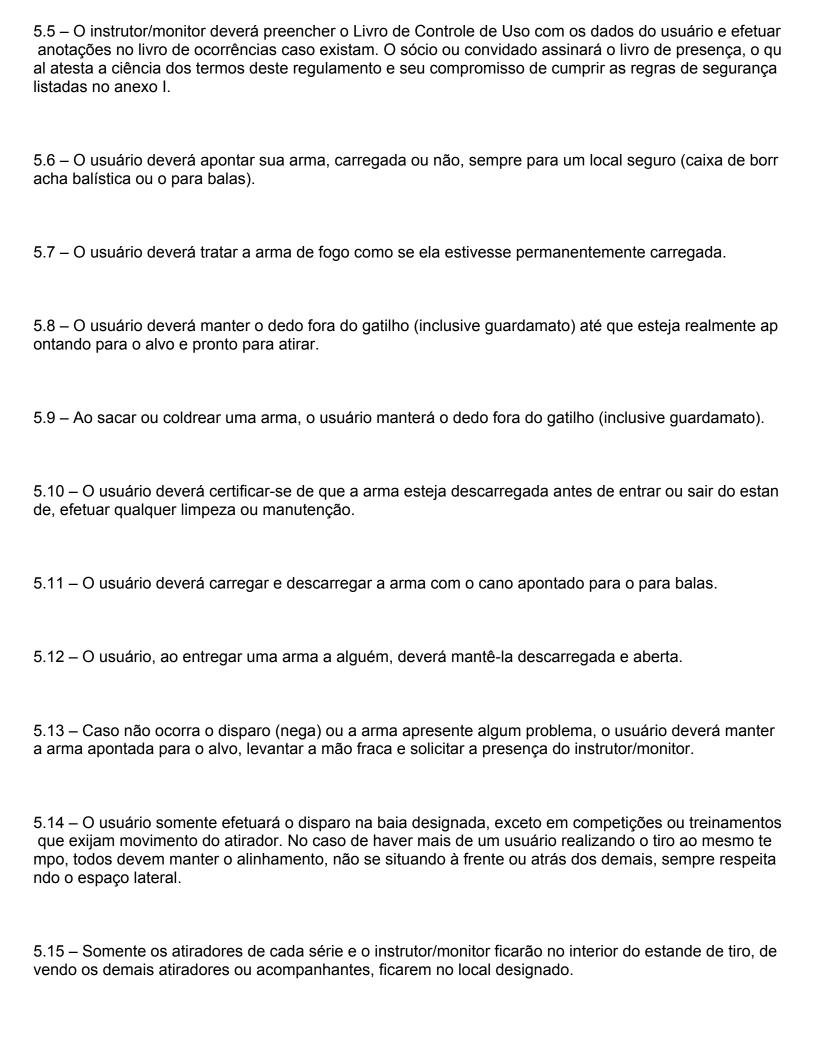
1.1 – O presente Regimento Interno do TSC especifica os parâmetros gerais previstos no Estatuto Social , em complemento às normas nele previstas, sendo de observação obrigatória.

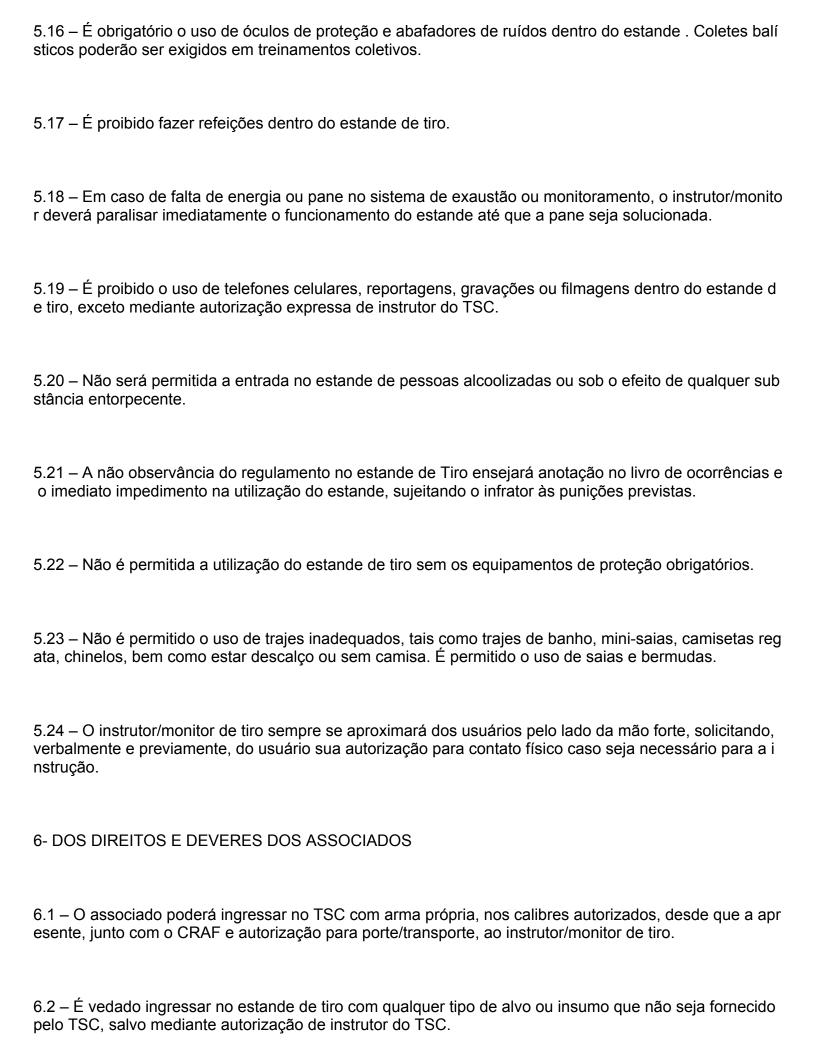
2 – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO TSC

- 2.1 De Segunda à Sexta-feira das 10h às 19h. Sábados das 10h às 18h. Domingos são reservados par a treinamentos e competições. O presente horário poderá ser ampliado ou modificado, de comum acordo com a administração do Shopping The Place, sem prévio aviso.
- 2.2 O associado poderá reservar um horário disponível para o uso do estande, por até duas horas por dia, mediante comunicação prévia com no máximo 48 horas de antecedência, desde que não haja ativida de coletiva ou individual marcada para o mesmo horário.
- 2.3 Não havendo reserva de horário, o uso do estande será efetuado por ordem de chegada.
- 2.4 O associado ou convidado somente ingressará no estande após ser autorizado e deverá aguardar as orientações do instrutor de tiro antes de iniciar sua sessão de tiro ou treinamento.
- 2.5 O associado ou convidado deverá obedecer aos comandos do instrutor, em especial:
- o de manter a arma sempre apontada para o para balas;
- "alimentar armas" (autorização para introduzir o carregador municiado na arma);
- "esquentar armas" (autorização para carregar a arma, introduzindo cartucho na câmara da arma);
- "armas posição 1" (mão forte firmemente colocada no cabo da arma, dedo indicador fora do gatilho), "ar mas posição 2" (efetuar o saque da arma, dedo indicador fora do gatilho), "armas posição 3" (arma apont ada para o alvo, destravar arma, efetuar a visada, preparar-se para o disparo).
- "pista quente" (aviso de início da sessão de tiros);
- "Fogo" (autorização para atirar)
- "Suspender Fogo" (aviso para suspender imediatamente a sessão de tiros)
- "pista fria" (aviso de que todas as armas deverão estar sobre a bancada ou no coldre);
- "esfriar armas" (ordem de descarregar completamente a arma, retirando carregador e cartuchos da arm

a). - "coldrear armas" (ordem para colocar a arma no coldre, descarregada e travada ou sobre a mesa) 3 – DOS CRITÉRIOS PARA SER ASSOCIADO E UTILIZAR O ESTANDE 3.1 – Poderão solicitar filiação ao TSC as pessoas maiores de 18 anos de idade, mediante apresentação de cópia do documento de identidade com foto e comprovante de endereço. Os possuidores de registro n o Exército como CAC poderão apresentar somente o RG e o CR. 3.2 – O pretendente, no ato do deferimento de sua filiação, deverá efetuar o pagamento da anualidade, a qual poderá ser parcelada no cartão de crédito ou cheque nominal ao TSC, não sendo permitido o direito à restituição do que foi pago, em caso de desistência ou desfiliação. 3.3 – A condição de associado do TSC se inicia com a assinatura da Ficha Cadastral, a qual deverá estar sempre atualizada, e o pagamento da anualidade na secretaria, ainda que parcelada. 3.4 – O associado do TSC deverá assinar o Termo de Responsabilidade, válido para o exercício do ano, bem como a Ficha de Presença quando usar o estande de tiro. 3.5 – O associado poderá trazer um convidado por mês para treinar ou assistir seu treinamento, mediant e autorização de instrutor do TSC. 3.6 – O associado poderá trazer convidados para participar do "Shooting Experience", os quais nessa co ndição terão direito a descontos promocionais. 3.7 – Toda pessoa que ingressar no estande deverá usar o material de segurança (EPI) próprio ou fornec ido pelo Clube: óculos de proteção e abafadores de ruído. Coletes balísticos poderão ser exigidos em trei namentos coletivos. 3.8 – O Presidente do TSC poderá expedir avisos com outras normas de conduta, visando melhorar as n ormas e garantir a segurança e fluidez no uso do estande, os quais serão afixados na secretaria do TSC, com cumprimento obrigatório de todos os frequentadores.

4.1 – Somente serão autorizadas armas tipo revólveres, carabinas e pistolas de calibre .22, 6.35, .32, .38 , .357, .380, 9mm, .40 e .45ACP.
4.2 – O uso de armas de calibre em "Gauge" somente será permitida nos alvos metálicos apropriados, m ediante autorização de instrutor do TSC.
4.3 – São proibidas a utilização de armas longas cujos projéteis tenham velocidade superior a 650 metro s por segundo, tipo cal. 223REM, 5.56 e 7.62, por serem armas recomendadas para uso em estande co m comprimento superior a 50 metros. Para fins de testes de munição poderá ser autorizado o uso dessas armas/calibres em alvos que absorvam a energia dos projéteis de forma segura.
4.4 – Não é permitido o uso de munições traçantes, incendiárias, perfurantes ou explosivas nas dependê ncias do TSC.
4.5 – Não é permitido o uso de munições recarregadas por particulares nas armas de propriedade do TS C.
5 – DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA
5 – DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA 5.1 – O estande de Tiro possui blindagem com chapas balísticas ARMOX 500T e paredes duplas de con creto com tratamento acústico, acesso restrito, sistema de monitoramento permanente, caixa de borrach a balística, cofre para guarda de armas e munições, coletes balísticos, protetores auriculares, óculos de s egurança, ficha de controle de utilização do estande de tiro, livro de ocorrências, sistema de exaustão, po
 5 – DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA 5.1 – O estande de Tiro possui blindagem com chapas balísticas ARMOX 500T e paredes duplas de con creto com tratamento acústico, acesso restrito, sistema de monitoramento permanente, caixa de borrach a balística, cofre para guarda de armas e munições, coletes balísticos, protetores auriculares, óculos de s egurança, ficha de controle de utilização do estande de tiro, livro de ocorrências, sistema de exaustão, po rtas acústicas e revestimento acústico. 5.2 – A partir da calçada do TSC não é permitido o manuseio de armas sem autorização do instrutor/mon





6.3 – É vedado o uso de bebidas alcoólicas ou substâncias químicas nas dependências do TSC. 6.4 – É vedado fumar nas dependências do TSC. 6.5 – É vedado a permanência de mais de um atirador no mesmo box de tiro (baia), salvo mediante autor ização de instrutor do TSC. 6.6 – O associado portador de arma brasonada deverá apresentar sua Carteira Funcional ao instrutor/mo nitor de tiro para ingressar no estande de tiro do TSC. 6.7 – Incluem-se entre as normas de boa conduta, o respeito aos associados, diretores, conselheiros e fu ncionários. 6.8 – É dever do associado zelar pela imagem do TSC, devendo apresentar suas queixas ou sugestões n o livro próprio. 6.9 – O associado, convidado ou usuário é responsável, civil e penalmente, pelos danos que causar às p essoas presentes ou às dependências do TSC. 6.10 – O filiado pode frequentar cursos e competições do TSC, tendo direito à descontos promocionais fi xados na inscrição. 6.11 – O filiado tem direito a integrar a equipe de atletas do clube, desde que se consiga pontuação com patível no "Ranking" do TSC. 6.12 - O filiado tem direito a descontos exclusivos em competiccões, cursos, produtos e munic ões. 6.13 - O filiado tem direito a participac ão em treinamentos e cursos exclusivos. 6.14 - O filiado tem direito a acesso irrestrito ao acervo do clube – armas e equipamentos diferenciados.

6.15 - O filiado tem direito ao uso gratuito do estande de tiro e com hora marcada.
6.16 - O filiado tem o direito de trazer um convidado por me s, gratuitamente.
6.17 - O filiado tem direito a desconto na assessoria especializada para aquisicção de armas, obtenç ão d e porte de arma e registro de Colecionador, Atirador e Cac ador no Exército (CR).
6.18 - O filiado tem direito a desconto na aquisic ão de armas de fogo comercializadas pelo clube.
7 – DOS DIREITOS E DEVERES DA DIRETORIA DO TSC
7.1 – Os membros da diretoria deverão se revezar para estar presentes durante o horário de funcioname nto do TSC.
7.2 – Os diretores deverão, sempre que convocados, participar das reuniões e assembleias do TSC.
 7.3 – Os membros da diretoria terão direito ao ressarcimento das despesas que efetuarem em prol do TS C, desde que devidamente autorizadas pelo Presidente ou Diretor Financeiro.
8 – DAS INFRAÇÕES E PUNIÇÕES
8.1 – O associado ou Diretor que infringir disposição do Estatuto ou do Regulamento Interno, bem como Resoluções do TSC, estarão sujeitos às penalidades previstas.
8.2 – As infrações são classificadas como "leves", "graves" e "gravíssimas", considerando as circunstânci as em que foram cometidas, suas consequências e a intenção do infrator, conforme avaliação do TSC.
8.3 – Serão consideradas circunstâncias atenuantes para a classificação das infrações:
a) Motivo de força maior ou casos fortuitos plenamente comprovados;

b) A primariedade e antecedentes do infrator;
c) A relevância dos serviços ao TSC prestados pelo infrator.
Parágrafo Único – Não será considerado como infração qualquer ação prevista como excludente de crimi nalidade.
8.4 – Serão consideradas circunstâncias agravantes para a classificação das infrações:
a) antecedentes do infrator;
b) reincidência na infração;
c) premeditação ou preparação da infração;
d) ocorrência de lesão corporal.
8.5 – As infrações serão assim enquadradas:
I – INFRAÇÃO LEVE – Todas as infrações que não sejam consideradas "graves" ou "gravíssimas", às qu ais será aplicada, por escrito uma penalidade de "advertência" ao associado infrator.
II – INFRAÇÃO GRAVE – Será aplicada pena de "suspensão do direito a frequentar as dependências do clube".
§ 1º – Dentre outras, são consideradas como "Infração Grave":
a) Fraudar ou facilitar o ingresso de pessoas não associadas nas dependências do clube, de forma inco mpatível com o regulamento interno;

b) Desrespeitar, por gestos ou palavras, quaisquer associados, Funcionários, Diretores ou Conselheiros do Clube.
§ 2º – A suspensão estará limitada a no máximo 180 (cento e oitenta) dias.
III – INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA – O infrator será excluído do quadro social do TSC:
a) Reincidir em quaisquer ocorrências enquadradas como Infração Grave;
b) Subtrair objetos de terceiros ou do TSC;
c) Causar, intencionalmente, qualquer tipo de dano a associados ou ao patrimônio do TSC;
d) Ofender ou molestar associados, visitantes e funcionários através de gestos ou condutas moralmente i nadmissíveis;
e) Participar ou incitar de brigas, rixas, agressões físicas ou morais no interior do TSC;
f) Praticar atos atentatórios à segurança, pessoal ou de terceiros, nas dependências do TSCç
g) apresentar sinais de embriaguez ou de uso de substâncias químicas ou fazer uso de álcool ou drogas no TSC.
§ "1° – O TSC poderá definir outras infrações como 'INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA'.
§ 2º – as penalizações previstas neste artigo e nos anteriores serão aplicadas pelo TSC, mediante notific ação ao infrator.
§ 3º – Nos casos de aplicação da penalidade de exclusão de associado, haverá comunicação para apres entação de defesa prévia, a ser apreciada pelo TSC, no prazo de 5 dias corridos.

§ 4° – O TSC poderá suspender o direito de ingresso de associado ou usuário infrator, de forma preventi va, até a apreciação final do caso, mediante comunicado à Secretaria.
8.7 – Nos casos de empate nas votações em reuniões, o Presidente terá o voto de minerva.
9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Outros casos não previstos neste regulamento serão objeto de avaliação e deliberação pela diretori a do TSC.
Taubaté, 28 de Setembro de 2019